



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

26 de outubro de 2022

Projeto de Lei nº 105 / 2022

Of. GAB. nº **730/2022**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da doação feita à Casa de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer e Hemopatias - CAACCH, através da Lei nº 2.873, de 19 de outubro de 2.010, de uma área de terras de propriedade do Município, identificada como área institucional II (dois), do Loteamento Jardim Monte Verde, com 3.882,91 metros quadrados, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 58.492, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MTPedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

27/10/22

Zé
funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 105/2022

"Dispõe sobre a revogação da doação feita à Casa de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer e Hemopatias - CAACCH, através da Lei nº 2.873, de 19 de outubro de 2.010, de uma área de terras de propriedade do Município, identificada como área institucional II (dois), do Loteamento Jardim Monte Verde, com 3.882,91 metros quadrados, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 58492, e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista-SP autorizado a lavrar a escritura de revogação da doação feita à Casa de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer e Hemopatias – CAACCH, de uma área de terras de propriedade do Município, identificada como área institucional II (dois), do Loteamento Jardim Monte Verde, com 3.882,91 metros quadrados, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 58492, podendo celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da doação e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 2º - Concluída a revogação da doação, a área voltará a ser afetada como Área Institucional, a mesma que sobre ela recaía antes da desafetação e doação feitas pela Lei nº 2.873, de 19 de outubro de 2.010.

Art. 3º - As despesas com a lavratura da escritura de revogação da doação e as com o seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca correrão por conta do Município através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.873, de 19 de outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (26.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO


JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Engenharia constatou que a área de terra de propriedade do Município, matriculada no CRI local sob o nº 58.492, que fora objeto de doação à Casa de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer e Hemopatias – CAACH, através da Lei nº 2.873, de 19 de outubro de 2010, atualmente encontra-se em estado de abandono, com obras inacabadas, estando inabitável.

Nesse sentido, o próprio Secretário da Casa de Apoio protocolou ofício solicitando a retrocessão das áreas a ela doadas¹ pela falta de possibilidade, neste momento, de edificação das dependências.

Sendo assim, uma vez impossibilitada a continuação da obra da sede, há que se revogar o feito, retrocedendo o imóvel ao patrimônio do Município, pois perdeu-se a motivação da doação.

Posto isso, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (26.10.2022).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

¹ O terreno ao lado da área que trata o presente Projeto de Lei também foi objeto de doação à CAACH, por meio da Lei nº 2.599, de 18 de agosto de 2009, e está registrado no CRI local sob o nº 56.721.